DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 054/2024

Dispõe sobre a representação da Comunidade local ou regional no Conselho Universitário.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R- 139/1999, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

Art. 1º A presente deliberação regulamenta a escolha de representantes da Comunidade local ou regional no Conselho Universitário nos termos da lei.

Art. 2º A Comunidade local ou regional será representada no Conselho Universitário da Universidade de Taubaté, por 02 (dois) representantes, sem vínculo com a Universidade, constantes de listas dúplices apresentadas por entidades sediadas no Município de Taubaté, preferencialmente representativas das áreas cultural, profissional e empresarial. São as seguintes entidades:

I - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – Regional de Taubaté (APCD);
II - Associação Paulista de Medicina – Seção Regional de Taubaté (APM);
III - Associação Comercial e Industrial de Taubaté (Acit);
IV - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté (AEAT);
V - Associação de Funcionários Municipais de Taubaté (AFMT);
VI - Ordem dos Advogados do Brasil – 18ª Subseção de Taubaté (OAB);
VII - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Unidade de Taubaté (Senac);
VIII - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Unidade de Taubaté (Senai);
IX - Serviço Social da Indústria – Unidade de Taubaté (Sesi);
X - Serviço Social do Comércio – Unidade de Taubaté (Sesc).

Art. 3º A Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais é responsável pelo processo eleitoral, tendo o seu início mediante comunicação por meio de ofício a todas as entidades descritas no artigo 2º da presente deliberação, com informações pertinentes à realização do pleito eleitoral.

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-900
Telefone: (12) 3625 - 4147
E-mail: sec.conselhos@unitau.br

Parágrafo único. A indicação dos nomes em lista dúplice, sendo um titular e um suplente, deverá ser acompanhada do formulário de inscrição (anexo único), devidamente preenchido com dados pessoais, acadêmicos e profissionais e enviado para o e-mail informado no ofício.

Art. 4º A análise das inscrições para deferimento ou indeferimento será realizada na Sessão do Conselho Universitário, por votação de maioria simples.

§ 1º A indicação da Entidade somente será deferida se ambos candidatos (titular e suplente) atenderem ao parágrafo único do artigo 3º da presente deliberação.

§ 2º As inscrições serão indeferidas:

I - se os candidatos apresentarem vínculo com a Universidade (docente ou servidor técnico-administrativo ativo e aluno regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Unitau);

II - se a entidade indicar um único candidato;

III - se o candidato tiver 02 (dois) mandatos sucessivos, imediatamente anteriores ao processo eleitoral.

§ 3º Caso seja indicado um mesmo candidato para duas entidades diferentes, será deferida somente a inscrição da primeira entidade inscrita.

Art. 5º Dentre as inscrições deferidas, o Conselho Universitário elegerá, com votação de forma *online* , uninominal e secreta, 02 (dois) representantes da Comunidade local ou regional, de entidades distintas.

Parágrafo único. Será utilizada a maior idade como critério de desempate.

Art. 6º O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos, podendo candidatar-se a uma recondução sucessiva.

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-900
Telefone: (12) 3625 - 4147
E-mail: sec.conselhos@unitau.br

Art. 7º O resultado final da eleição deverá ser publicado no site da Universidade (www.unitau.br), em órgão oficial definido pela Instituição e informado às entidades participantes.

Art. 8º A posse do eleito ocorrerá à medida que surgir representação vaga.

Art. 9º No caso de não assunção do cargo pelo eleito ou no caso de sua vacância ou impedimento e, por decisão do Conselho Universitário, será convocado o outro candidato da lista da mesma entidade, para iniciar ou completar o mandato.

Parágrafo único. No caso de impedimento ou desistência do suplente, para completar a vaga existente, convocar-se-á o próximo da lista de classificação.

Art. 10. Revoga-se a deliberação Consuni n. 046 de 31 de outubro de 2016.

Art. 11. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 29 de agosto de 2024.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 30 de agosto de 2024.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-900
Telefone: (12) 3625 - 4147
E-mail: sec.conselhos@unitau.br

ANEXO ÚNICO

Formulário de Inscrição – Eleição para representante da Comunidade no Conselho Universitário - Consuni

ENTIDADE:_____

CONSELHEIRO TITULAR: (____) CONSELHEIRO SUPLENTE (____)

NOME: _____

CPF:_____ R.G.: _____

FILIAÇÃO: PAI: _____

MÃE: _____

NATURALIDADE: _____DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____CIDADE: _____

CEP: _____TELEFONES: _____

E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

ESTABELECIMENTO: _____

GRAU/NÍVEL _____

ESTABELECIMENTO: _____

GRAU/NÍVEL _____

DEMAIS CURSOS DE FORMAÇÃO:

_____

_____

_____

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

OCUPAÇÃO PRINCIPAL: _____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO: _____CIDADE: _____

C.E.P.: _____TELEFONE: _____

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-900
Telefone: (12) 3625 - 4147
E-mail: sec.conselhos@unitau.br

OUTRAS OCUPAÇÕES: _____

_____

_____

_____

_____

_____
ASSINATURA

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-900
Telefone: (12) 3625 - 4147
E-mail: sec.conselhos@unitau.br